

DA INSOLVÊNCIA CIVIL E SEU PROCEDIMENTO NO ORDENAMENTO PROCESSUAL PÁTRIO¹

Ana Cláudia de Toledo Candido²

Jéssica Fernanda Garcia³

Orientador: Esp. Evandro Ibanez Dicati professor da FACNOPAR⁴

A insolvência Civil se assemelha com a figura da falência. Ou seja, quando a existência de dívidas se torna superior a de ativos. É uma ação judicial que tem como objetivo apurar se o devedor possui mais dívidas do que patrimônios. Numa hipótese de uma ação constatar que existam mais dívidas do que ativos, elimina-se a execução singular e passa pro concurso universal de credores, onde todos os credores do insolvente serão reunidos em uma única ação, eliminando-se os direitos conferidos por eventual penhora. O principal objetivo é dividir o valor de patrimônio que o insolvente possui e pagar um pouco para cada credor. Não são todos que tem direito de receber, vai de acordo com a natureza do credito. Podem recorrer primeiramente qualquer credor, em segundo lugar o próprio devedor, que se denomina auto-insolvência. Todos aqueles que não exercem atividade de empresa pode pedir insolvência civil. Quem exercer atividade de empresa não pode, recorrendo então a falência. A insolvência civil tem a primeira fase que é cognitiva, onde tem a apuração específica desse estado de insolvência. O juiz exerce o juízo de conhecimento (cognição) para verificar se houve o estado de insolvência. Se o pedido for realizado através do credor o juiz manda citar o devedor para pagar, se ele pagar ou provar que possui bens livres e desembaraçados para pagamento da dívida, ele não se encontra em insolvência, se ele não se manifestar aplica-se a revelia e presume-se que está em estado de insolvência. Se for requerido pelo próprio devedor o juiz cita os credores, e incumbe aos credores provar que ele não está insolvente, em seguida o juiz dá uma sentença decretando ou não a insolvência civil. Nela todas as dívidas mesmo que não vencidas ainda, torna-se exigível com a decretação da insolvência, que pode cobrar imediatamente o valor do título, com exceção, por exemplo, a dívida de pensão alimentícia. Vale ressaltar que todas as ações que já estão em andamento contra o insolvente deverão ser remetidas contra o juízo da insolvência. O devedor não poderá mais ser demandado em nenhum

¹ Resumo expansivo apresentado como requisito de participação do VI Encontro Científico da FACNOPAR.

² Acadêmico do 6º Período do curso de Direito da Faculdade do Norte Novo de Apucarana - FACNOPAR.

³ Acadêmico do 6º Período do curso de Direito da Faculdade do Norte Novo de Apucarana - FACNOPAR.

⁴ Professor orientador do trabalho – disciplina de Processo Civil III, apresentado no VII Encontro de Iniciação Científica e de Extensão da FACNOPAR.

outro lugar do Brasil, e todos os bens se torna indisponível. Exceto os que são impenhoráveis. Para responder por esse patrimônio é nomeado pelo juiz um responsável por administrar esses bens e antes de pagar os credores paga-se o administrador, e sobrando paga-se os credores. Se o credor tem como título o valor de acidente de trabalho, entra na primeira lista de receber. Não conseguindo pagar todos, o processo é arquivado, mas se ele vir a adquirir qualquer patrimônio após, esse bem será usado para pagamento dos credores. O solvente continua responsável pelo saldo do devedor pelo prazo de cinco anos, após esse prazo consideram-se todas as dívidas extintas. Foi utilizado na pesquisa o método científico denominado “hipotético-dedutivo”, por meio do qual se alcançou as conclusões acerca do tema, tendo como objetivo esclarecimento do procedimento de decretação de insolvência no processo de execução, alcançado com êxito.

Palavras chaves: Execução. Insolvência. Procedimento. Decretação. CPC.